

Projeto de Lei nº 2760, de 5 de Abril de 2022.

ALTERA O INCISO II, DO ART. 8º, E O INCISO I, DO ART. 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2511, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 2511, de 20 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º

(...)

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do Ensino Superior e Pós Graduação.

Art. 2º O inciso I, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 2511, de 20 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º

I - bolsa-auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando-se o valor da hora em:

a) R\$ 7,00 (sete reais), se estudantes de Ensino Médio - Ensino profissionalizante.

b) R\$ 10,00 (dez reais), se estudantes do Ensino Superior e Pós Graduação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salto do Jacuí, 5 de Abril de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Egrégia Casa Legislativa
Nobres Edis

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração dos Arts. 8º e 9º, da Lei Municipal Nº 2511, de 20 de agosto de 2019.

Tal solicitação, Nobre Edis, se dá em função de adequar o valor da bolsa-auxílio, considerando a transformação da economia, principalmente em decorrência da pandemia COVID que assola o país há mais de anos, refletindo na elevação dos preços em todos os setores.

Fazem-se urgentes as alterações, pois irão contribuir e incentivar na educação dos jovens de nosso Município.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos votos de consideração e respeito.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 5 de Abril de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal